



**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº.** 20190186

**Ref. Processo nº.** CONVITE Nº 1/2019-00001

**Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LAVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIAMENTO, NAS ÁREAS ONDE SERÃO CONSTRUIDAS FUTURAS EDIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ.

O(a) Sr(a) JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, como CONTRATANTE e VLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) Diego Nogueira Pinto de Souza, CPF nº 815.956.622-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Mãe do Rio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO**



III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MÃE DO RIO - PA, 28 de Maio de 2019.

JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO  
GESTOR(A) DO CONTRATO